

**CONFERÊNCIA DE ADESÃO  
À UNIÃO EUROPEIA  
– ALBÂNIA –**

**Bruxelas, 22 de maio de 2026  
(OR. en)**

**AD 13/26**

**LIMITE**

**CONF-ALB 3**

**DOCUMENTO DE ADESÃO**

---

Assunto: POSIÇÃO COMUM PROVISÓRIA DA UNIÃO EUROPEIA

- Grupo de capítulos 1: Princípios fundamentais

---

**NEGOCIAÇÕES DE ADESÃO**

**ALBÂNIA**

**POSIÇÃO COMUM PROVISÓRIA DA UNIÃO EUROPEIA**

---

**Grupo de capítulos de negociação: 1**

**Princípios fundamentais**

**Incluindo o Funcionamento das instituições democráticas, a Reforma da administração pública, os capítulos 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais, e 24 – Justiça, Liberdade e Segurança, Critérios económicos, os capítulos 5 – Contratos Públicos, 18 – Estatísticas, e 32 – Controlo Financeiro**

---

## POSIÇÃO COMUM PROVISÓRIA DA UNIÃO EUROPEIA

A UE acorda em que a Albânia cumpriu, de um modo geral, os critérios de referência intercalares estabelecidos na posição comum de abertura da União Europeia (AD 18/24 CONF-ALB 3). Com base nessa avaliação, a presente posição comum provisória da UE complementa a posição comum da UE relativa à abertura do grupo de capítulos 1, que já havia definido a posição da UE e os critérios de referência de fecho para os capítulos 5, 18 e 32, que permanecem válidos. A presente posição comum provisória da UE serve, nomeadamente, para definir os restantes critérios de referência de fecho no âmbito desse grupo de capítulos.

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Albânia (AD 5/22 CONF-ALB 2) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, em especial:

- a opinião expressa pela Albânia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;
- bem como dos requisitos estabelecidos nos pontos 3, 5, 10, 14, 16, 31, 33, 36, 38, 39, 46, 47 e 48 do quadro de negociação.

A UE incentiva a Albânia a levar por diante o processo de alinhamento pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes e a sua efetiva implementação e execução e, de um modo geral, a começar desde já a desenvolver, antes da adesão, políticas e instrumentos tão próximos quanto possível dos da UE. A UE sublinha a necessidade de assegurar a plena aplicação das principais reformas e atos legislativos em todo o grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais, inclusive através da obtenção de históricos sólidos, conforme indicado abaixo.

A UE observa que, na sua posição AD 19/24 CONF-ALB 4, a Albânia aceita o acervo da UE respeitante ao grupo de capítulos 1 em vigor em 2 de outubro de 2024, e que estará apta a implementá-lo até à data da sua adesão à União Europeia.

A UE regista com agrado as várias etapas e medidas adotadas e implementadas pela Albânia com base, nomeadamente, nos seus roteiros relativos ao Estado de direito, à reforma da administração pública e ao funcionamento das instituições democráticas, bem como os seus esforços para cumprir os critérios de referência intercalares estabelecidos no documento AD 18/24 CONF-ALB 3.

## **1. Funcionamento das instituições democráticas**

A UE toma a devida nota da prossecução, pela Albânia, da consolidação das suas instituições democráticas e de que o seu quadro jurídico e institucional permite um processo eleitoral democrático. A UE incentiva a Albânia a resolver as ambiguidades e discrepâncias jurídicas ainda existentes salientadas pela OSCE/ODIHR, bem como a ter em conta outras recomendações conjuntas da OSCE/ODIHR e da Comissão de Veneza, nomeadamente no que diz respeito à legislação, às regras e à administração eleitorais, que também têm de ser aplicadas de forma atempada e eficaz, tendo em vista as próximas eleições autárquicas. A UE insta a Albânia a reforçar ainda mais a legislação relativa aos meios de comunicação social em períodos eleitorais, em particular no que diz respeito à propaganda política, à desinformação e às plataformas em linha, a alinhá-la pelo acervo da UE e pelas normas europeias e a aplicá-la de forma eficaz. A UE salienta que, embora a maioria dos partidos tenha assinado um código de conduta voluntário relativo às campanhas digitais, os conteúdos fraturantes e manipuladores continuaram a prevalecer e os esforços de monitorização foram limitados. A UE salienta que a Albânia tem de assegurar condições de concorrência equitativas para todos os candidatos, tomando medidas para evitar a utilização abusiva de recursos estatais e de pressão institucional, bem como reduzindo a influência das redes de compadrio. A UE toma nota da criação de uma comissão parlamentar interpartidária dedicada à reforma eleitoral, o que deverá conduzir a um diálogo político construtivo e inclusivo, bem como à consulta de todas as partes interessadas.

A UE incentiva uma maior consolidação do papel institucional da Assembleia da Albânia e regista as medidas tomadas a este respeito. A UE regista que as sessões parlamentares continuam a ser marcadas por tensões e por uma limitada supervisão do executivo. A UE observa ainda que o alinhamento legislativo relacionado com o acervo é um processo minucioso, que exige tempo suficiente para consultas substanciais, e espera que tal seja assegurado, num diálogo inclusivo com os intervenientes pertinentes, incluindo a sociedade civil. A este respeito, a UE recorda a importância de a Albânia se abster de tomar quaisquer medidas legislativas que não estejam em conformidade com as normas europeias. A UE incentiva a realização de novos esforços para aumentar a transparência e a responsabilização, a integridade e a eficácia, nomeadamente no que se refere às interações no Parlamento e entre o Parlamento e as ONG/OSC, inclusive no que diz respeito à atualidade das suas publicações. A UE recorda que um Parlamento funcional deve poder exercer, de forma sustentável, uma supervisão eficaz e sem obstáculos do executivo, nomeadamente por meio de comissões de inquérito, bem como o seu papel legislativo, trabalhando com transparência e responsabilização, integridade e eficácia, nomeadamente através de um diálogo político construtivo e inclusivo, também no âmbito dos partidos políticos. Assegurar estas funções constitui um pilar central do processo de adesão.

A UE sublinha que, de um modo geral, está em vigor um quadro jurídico, regulamentar e institucional aplicável à **sociedade civil**, mas são necessárias melhorias para permitir a plena implementação do quadro jurídico, em particular no que diz respeito aos procedimentos de registo. A UE salienta que os processos de consulta têm de ser melhorados para se tornarem mais inclusivos, de forma a aumentar a sua eficácia e qualidade, tanto a nível central como local, e que são necessários esforços e recursos adicionais, nomeadamente financiamento público transparente, para assegurar um ambiente sustentável e propício à sociedade civil.

## 2. Reforma da administração pública

A UE regista que está em vigor o **quadro estratégico da Albânia para a administração pública**. A UE toma nota da criação de uma comissão parlamentar interpartidária dedicada à reforma territorial. A UE congratula-se com a adoção de uma nova estratégia de reforma da administração pública para 2025-2030 e de uma nova estratégia de gestão das finanças públicas para 2024-2030, e recorda a importância de que as futuras reformas sejam coerentes com as normas europeias e internacionais e sejam realizadas no quadro de um diálogo inclusivo com todas as partes interessadas, como a sociedade civil e os representantes das minorias nacionais. A UE sublinha que deverá ser assegurada a execução eficaz e atempada das estratégias, tanto a nível central como local, e incentiva a Albânia a melhorar os quadros de acompanhamento e de comunicação de informações. Deverá ser assegurada também a coerência global da estratégia de reforma da administração pública com outros documentos estratégicos e de planeamento de políticas, bem como a sustentabilidade financeira das medidas relacionadas com a reforma da administração pública. A UE sublinha igualmente que o sistema de coordenação de políticas continua a ser complexo e deverá ser ainda mais simplificado.

A UE salienta que a Albânia está moderadamente preparada no que se refere ao **desenvolvimento e à coordenação das suas políticas**. No domínio do desenvolvimento de políticas, a base jurídica e o quadro institucional para a elaboração coerente de políticas estão, em grande medida, em vigor. A UE sublinha que a Albânia tem de atualizar o seu quadro regulamentar a fim de melhorar o planeamento das políticas a médio prazo, reforçar a qualidade das avaliações do impacto regulamentar (AIR) e das consultas públicas e alargar a sua utilização a todo o direito derivado. A UE observa que a Albânia deverá assegurar um seguimento adequado das consultas públicas e possibilitar uma maior participação da sociedade civil, nomeadamente no que respeita ao acompanhamento da aplicação do acervo. A UE sublinha que a Albânia tem de reforçar o papel do controlo parlamentar do Governo, por meio de um diálogo político aprofundado e inclusivo e de consultas públicas.

A UE observa que a legislação da Albânia relativa à **função pública** está amplamente alinhada pelos princípios fundamentais de recrutamento, promoção e despedimento baseados no mérito e transparentes. No entanto, as disposições em matéria de recrutamento e promoção com base no mérito têm de ser aplicadas e acompanhadas na prática de forma coerente e a todos os níveis. A UE regista as medidas tomadas pela Albânia para rever a legislação relativa à função pública, com vista a melhorar o recrutamento baseado no mérito e de nível superior, e apela à Albânia para que avance com a sua adoção e aplicação. A UE regista a finalização da reforma salarial dos funcionários públicos, incluindo o seu alargamento às administrações locais. A UE salienta que a Albânia tem de continuar a harmonizar e implementar o sistema de classificação profissional em todas as instituições. A UE sublinha a importância de a Albânia assegurar uma administração pública capaz de aplicar eficazmente o acervo e as reformas relacionadas com a UE, reforçando a apropriação institucional, nomeadamente no que se refere ao recurso a competências externas, e de mobilizar financiamento público sustentável.

A UE regista o trabalho da Albânia no sentido de melhorar o quadro jurídico para a **organização dos organismos administrativos centrais**. A UE convida a Albânia a avançar com a aplicação efetiva da revisão da lei relativa à organização e funcionamento da administração do Estado. A UE insta a Albânia a reforçar a supervisão das agências subordinadas pelos respetivos ministérios. A UE incentiva a Albânia a melhorar a transparência das instituições públicas, nomeadamente reforçando o acesso dos cidadãos às informações públicas. A UE recorda a importância de a Albânia salvaguardar a repartição de responsabilidades entre os níveis de governo central e local, incluindo a autonomia do governo local, tal como estabelecido no sistema jurídico albanês e tendo em conta as recomendações dos organismos internacionais pertinentes.

A UE recorda que a digitalização é a via para uma melhor administração pública, ao proporcionar serviços eletrónicos mais transparentes, eficientes, eficazes e de elevada qualidade, com custos e encargos administrativos reduzidos para os cidadãos e as empresas. A UE regista o grau globalmente elevado de **digitalização dos serviços públicos** da Albânia, que abrange cerca de 95 % de todos os serviços públicos. A UE convida a Albânia a continuar a garantir a igualdade de tratamento e a acessibilidade dos serviços administrativos a todos os cidadãos e empresas. A UE incentiva a Albânia a intensificar os esforços de simplificação dos processos e serviços administrativos e a reforçar a cibersegurança. A UE congratula-se com a adoção do quadro nacional de interoperabilidade, em consonância com o mais recente Quadro Europeu de Interoperabilidade. A UE incentiva a Albânia a continuar a acompanhar a evolução do acervo digital da UE, em especial a legislação da UE em matéria de identificação eletrónica e serviços de confiança (Regulamento eIDAS), a fim de criar uma carteira nacional de identidade digital.

A UE regista que o quadro para a **gestão das finanças públicas** está em vigor, embora possa ainda ser melhorado. A UE observa que a Albânia realizou alguns progressos na melhoria do seu quadro orçamental de médio prazo e congratula-se com a adoção da estratégia a médio prazo em matéria de receitas para 2024-2027. A UE exorta a Albânia a restabelecer plenamente a prática de realizar revisões orçamentais através do Parlamento e a limitar a utilização de atos normativos a circunstâncias excepcionais e justificadas, assegurando que o Parlamento pode exercer na plenitude os seus poderes orçamentais. A UE sublinha a importância de que a Albânia aumente as capacidades institucionais para acompanhar os riscos orçamentais e reforce a gestão dos investimentos públicos. A UE incentiva a Albânia a criar e tornar operacional um Conselho Orçamental, a fim de reforçar a credibilidade das políticas orçamentais no país.

### 3. Capítulo 23: Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais

A UE salienta que o quadro legislativo e institucional da Albânia tem um elevado nível de alinhamento pelo acervo da UE e pelas normas europeias pertinentes em matéria de **funcionamento do sistema judiciário**. A UE convida a Albânia a consolidar a execução das reformas por meio da Estratégia para a Justiça 2024-2030 revista, o que permitirá reforçar a cooperação interinstitucional, assegurar um acompanhamento regular e melhorar a recolha e análise de dados.

A UE regista os progressos da Albânia na **independência e imparcialidade** dos sistemas judicial e do Ministério Público. A UE toma nota das realizações da Albânia até à data e dos seus planos no sentido de continuar a desenvolver a capacidade, a independência e a eficiência dos órgãos autónomos do sistema judiciário e de consolidar os progressos através de nomeações baseadas no mérito e da progressão na carreira, reforçando a transparência das promoções e defendendo e aplicando rigorosos controlos periódicos de integridade ao longo da carreira dos magistrados. A UE regista também as medidas tomadas pela Albânia no sentido de seguir os elevados padrões estabelecidos pelo processo de verificação e salienta a necessidade de a Albânia salvaguardar e manter esses padrões de forma sustentável. A UE apela ainda à Albânia para que assegure que as regras relativas à atribuição aleatória dos processos sejam efetivamente aplicadas na prática, embora sejam necessários mais esforços para a tornar totalmente automatizada. A UE lamenta o aumento das preocupantes tentativas de funcionários públicos ou políticos, inclusive a alto nível, de exercer influência indevida sobre as instituições de justiça, nomeadamente a Procuradoria Especial contra a Corrupção e a Criminalidade Organizada (SPAK), e os ataques pessoais a juízes e procuradores, e insta a Albânia a combater eficazmente esta situação, bem como a reforçar ainda mais a resiliência das instituições de justiça a casos de ingerência interna e externa, nomeadamente assegurando que Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público continuem a reagir firmemente aos ataques ao sistema judiciário por parte de representantes dos ramos executivo ou legislativo. A UE salienta firmemente a necessidade de os ramos executivo e legislativo da Albânia respeitarem plenamente a independência do sistema judiciário e implementarem plenamente, com carácter prioritário, as decisões vinculativas do Tribunal Constitucional, tendo em conta os casos anteriores de implementação incompleta e atrasada de decisões por parte dos poderes executivo e legislativo. Além disso, a UE sublinha que a legislação e as práticas relativas ao levantamento da imunidade deverão nortear-se pelas normas europeias, em especial as estabelecidas pelos pareceres e recomendações da Comissão de Veneza. A UE salienta a importância de a Albânia garantir a máxima integridade, transparência e normas baseadas no mérito no que respeita à nomeação de todos os membros dos organismos de autorregulação e de outros órgãos judiciais e do Ministério Público fundamentais.

A UE observa que a Albânia dispõe de um quadro jurídico e institucional que assegura uma sólida regulamentação em matéria de **responsabilização** sustentada do sistema judicial. A UE congratula-se com o facto de a Albânia ter concluído o processo de verificação em primeira instância e regista o seu plano para concluir de forma ordenada, dentro dos prazos constitucionais, o processo de verificação em fase de recurso, sob a supervisão da operação de monitorização internacional. A UE sublinha a necessidade de a Albânia continuar a instaurar processos penais contra juízes e procuradores acusados de conduta criminosa durante o processo de verificação, bem como a importância crucial de aplicar na prática os elevados padrões estabelecidos pelo processo de verificação. A UE regista igualmente as medidas iniciais tomadas pela Albânia para assegurar que os serviços de inspeção e as instituições autónomas, nomeadamente a Inspeção Superior de Justiça, o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público, possam obter resultados sólidos em matéria de responsabilização e integridade sustentadas do sistema judicial a todos os níveis, embora sejam necessários mais esforços para reforçar as capacidades da Inspeção Superior de Justiça e para assegurar uma maior transparência e uma utilização mais limitada das transferências laterais, nomeadamente evitando a sua utilização para promoções. A UE regista a revisão das disposições aplicáveis à nomeação de membros não magistrados, a fim de assegurar o mais elevado nível de integridade e mérito nas nomeações de membros não magistrados do Conselho Superior da Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público.

A UE regista os esforços da Albânia para estabelecer uma boa base para a **qualidade e eficiência** do sistema judicial. A UE observa que é necessário prosseguir esses esforços, a fim de assegurar recursos humanos e financeiros suficientes para permitir que o sistema judiciário funcione de forma plena, eficiente e independente e garantir o direito de acesso à justiça, nomeadamente reduzindo ainda mais os atrasos na avaliação. A UE toma nota dos progressos alcançados no sentido de reforçar a Escola da Magistratura, a fim de oferecer um ensino de mais alto nível aos aspirantes a magistrados, e convida a Albânia a consolidar ainda mais esses esforços, nomeadamente por via da melhoria e da implementação efetiva do exame de admissão com base na transparência, em critérios objetivos e na concorrência leal. A UE concorda que a Albânia precisa de continuar a melhorar as ferramentas informáticas à disposição dos tribunais e regista o plano da Albânia a este respeito. A UE apela novamente à criação atempada de um sistema integrado de gestão de processos e sublinha a importância de impedir qualquer acesso não autorizado aos dados do sistema. A UE observa ainda a necessidade de preencher de forma constante e com caráter de urgência as vagas para funcionários judiciais, a fim de assegurar a eficiência da justiça, o que exigirá igualmente estabelecer quotas para os candidatos a magistrados que deem uma resposta adequada às necessidades do sistema judicial. A UE salienta a necessidade de melhorar a qualidade das infraestruturas dos tribunais e do Ministério Público e a segurança das pessoas, inclusive nas instituições de justiça e de aplicação da lei. A UE recorda igualmente a importância de que a Albânia garanta a tutela jurisdicional efetiva e assegure uma aplicação coerente, atempada e completa/integral de todas as decisões judiciais.

A UE regista que o quadro legislativo e institucional da Albânia em matéria de **luta contra a corrupção** está parcialmente alinhado pelo acervo da UE. A UE congratula-se com os progressos tangíveis realizados pela Albânia em matéria de investigações, ações penais e condenações definitivas por corrupção, inclusivamente relativas a altos funcionários. A UE congratula-se com os bons resultados alcançados até agora pela SPAK e pelos seus tribunais, nomeadamente em processos de corrupção a alto nível. A UE salienta, no entanto, que a corrupção continua a prevalecer na maioria dos domínios da vida pública e empresarial, inclusive em todos os ramos da administração e das instituições centrais e locais, e continua a ser motivo de grande preocupação. A UE sublinha que a Albânia tem de realizar novos progressos significativos no sentido de prevenir e combater a natureza generalizada e vasta da corrupção. A UE regista os progressos realizados pela Albânia no sentido de continuar a alterar e complementar o seu quadro jurídico e institucional em matéria de luta contra a corrupção. A UE sublinha que essas medidas têm agora de ser implementadas com determinação e ter impacto, em particular nos setores mais expostos ao risco de corrupção, sobretudo as infraestruturas públicas, o cadastro e os direitos de propriedade, as alfândegas, a administração fiscal, a educação, a saúde, os contratos públicos e os contratos de parceria público-privada. A UE convida a Albânia a concluir a revisão e a aplicação efetiva da legislação em matéria de donativos e patrocínios e de financiamento dos partidos políticos, através de um diálogo interpartidário inclusivo e construtivo e com vista a reforçar a transparência. A UE toma nota dos esforços da Albânia para fortalecer as capacidades institucionais e a coordenação das instituições de prevenção da corrupção, que têm de ser reforçadas. A UE regista igualmente a consolidação das capacidades operacionais e humanas da Procuradoria Especial contra a Corrupção e a Criminalidade Organizada e dos tribunais SPAK, que deve ser reforçada. A UE congratula-se com os progressos no sentido de estabelecer um historial sólido de repressão sistémica da corrupção e exorta a Albânia a consolidar ainda mais esses esforços, nomeadamente a alto nível, incluindo o confisco definitivo de bens, e a aumentar o número de remissões para a SPAK por parte de outras autoridades, incluindo a polícia nacional albanesa. A UE lamenta certas decisões anteriores do Parlamento albanês, bem como as observações de funcionários públicos no que diz respeito a investigações contra antigos funcionários públicos e deputados ao Parlamento. A UE salienta a importância de a Albânia intensificar os esforços para combater a corrupção a alto nível e defender o princípio da igualdade perante a lei, e de o poder judicial, nomeadamente a SPAK, continuar a realizar o seu trabalho de forma independente, com imparcialidade, responsabilização, profissionalismo e respeito pelos direitos de defesa, sem interferências.

A UE regista os progressos alcançados no reforço da eficiência do quadro de prevenção da corrupção e apela à Albânia para que continue a consolidar esses esforços, nomeadamente prosseguindo o alinhamento do quadro pelo acervo da UE e dando uma resposta sistemática e eficaz a todas as recomendações emitidas pelos mecanismos internacionais de controlo das convenções em que é parte, incluindo a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) do Conselho da Europa. A UE sublinha a importância primordial de a Albânia assegurar que as futuras alterações jurídicas à legislação penal, incluindo potenciais amnistias, estejam em conformidade com o acervo da UE e as normas europeias e se coadunem plenamente com o plano do país de reduzir sistematicamente a corrupção.

A UE regista que o quadro jurídico e institucional da Albânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias em matéria de **direitos fundamentais** e sublinha que é necessário reforçar a implementação para garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais na prática, nomeadamente reforçando as capacidades das instituições independentes de defesa dos direitos fundamentais e atendendo de forma sistemática às suas recomendações, bem como às dos organismos internacionais de controlo, incluindo o Comité Europeu para a Prevenção da Tortura, bem como aplicando os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. A UE observa que a Albânia tem de proceder ao alinhamento pelo acervo da UE no que respeita aos processos penais, aos direitos das vítimas e aos direitos processuais.

A UE congratula-se com a adoção de uma nova lei relativa à **proteção de dados pessoais** e dos dez atos legislativos de execução que a acompanham, em consonância com o acervo pertinente da UE. A UE observa que a Albânia precisa agora de assegurar a aplicação e execução efetivas do novo quadro jurídico. A UE regista que a Albânia tenciona reforçar a capacidade institucional do Comissário para a Proteção dos Dados e Informações, bem como dos responsáveis pelo tratamento públicos e privados, a fim de assegurar a aplicação efetiva do direito à proteção de dados, incluindo medidas de sensibilização do público. A UE sublinha a importância de a Albânia levar a cabo o seu plano de investigar eficazmente as violações, inclusive em grande escala, dos direitos em matéria de proteção de dados.

A UE regista que, no que diz respeito à **liberdade de expressão**, o quadro jurídico e institucional da Albânia está parcialmente alinhado pelo acervo da UE e pelas normas europeias, embora continuem a ser necessárias melhorias significativas. A UE regista os primeiros passos dados pela Albânia no que toca ao seu plano de propiciar uma reforma profunda. A UE insta a Albânia a concluir as alterações ao quadro jurídico e regulamentar e a adotar as medidas de aplicação e execução necessárias para reforçar ainda mais a transparência da propriedade dos meios de comunicação social, o pluralismo dos média e a independência editorial, bem como a aumentar a transparência do financiamento dos meios de comunicação social a partir de recursos privados e estatais e reforçar a autonomia da entidade reguladora dos meios de comunicação social e a independência do organismo de radiodifusão do Estado, em conformidade com o acervo da UE.

A UE regista com preocupação que o ambiente de ataques verbais e físicos, campanhas de difamação e ações judiciais estratégicas contra a participação pública de que os jornalistas são alvo não melhorou e continua por resolver na íntegra. A UE toma nota das novas disposições do Código Penal relativas à descriminalização da difamação no caso dos jornalistas. A UE recorda a importância de a Albânia revogar integralmente, sem mais demora, as restantes disposições penais em matéria de insulto e difamação e alinhar os aspetos civis da difamação pelas normas europeias, e apela a que se proceda a um alinhamento pleno e rápido com a Diretiva da UE relativa a ações judiciais estratégicas contra a participação pública. A UE sublinha igualmente a importância de se dar seguimento à recomendação da UE relativa a ações judiciais estratégicas contra a participação pública. A UE sublinha que será necessário um acompanhamento atento, em especial por parte dos pontos focais designados na esfera da polícia nacional e dos serviços do Ministério Público, para que as medidas e salvaguardas formais sejam efetivamente aplicadas e se traduzam em melhorias tangíveis na segurança dos jornalistas, bem como no seu ambiente de trabalho. As alterações ao quadro jurídico têm de ser feitas em conformidade com as normas e recomendações europeias, incluindo os pareceres da Comissão de Veneza, e ser objeto de consultas inclusivas com as organizações dos meios de comunicação social e a sociedade civil. Neste contexto, a UE regista o diálogo estruturado em curso entre as instituições e os intervenientes dos meios de comunicação social para debater as principais reformas destinadas a reforçar a liberdade de expressão e a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social. As recomendações deste diálogo devem constituir a base para novas reformas necessárias no setor dos meios de comunicação social.

No que diz respeito à **igualdade de género e à não discriminação**, domínios em que a Albânia alcançou um alinhamento parcial pelo acervo da UE, a UE regista os novos progressos realizados pela Albânia nos seus planos de alinhar plenamente o seu quadro jurídico em matéria de não discriminação pelo acervo da UE, bem como as medidas de alinhamento relativas à Diretiva Igualdade Racial. A UE sublinha a necessidade de assegurar a capacidade institucional e o financiamento sustentável a todos os níveis da administração, a fim de permitir a aplicação atempada de medidas, em particular no que respeita ao alinhamento das disposições jurídicas em matéria de não discriminação, de luta contra os crimes de ódio e o discurso de ódio contra todos os grupos, independentemente da religião, nacionalidade, origem racial ou étnica ou qualquer outro motivo de discriminação, e de respeito, proteção e exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos por parte das pessoas LGBTI, nomeadamente através do trabalho do Comissário para a Proteção contra a Discriminação, cuja recondução está pendente desde 2023, e do Provedor de Justiça, cuja capacidade institucional tem de ser reforçada. A UE regista igualmente os planos da Albânia para concluir o alinhamento pelo acervo da UE em matéria de igualdade de género, em particular para combater eficazmente a violência sexual e baseada no género, e congratula-se com a adoção da lei da igualdade de género. Os esforços terão de centrar-se na aplicação efetiva e no reforço da sustentabilidade dos abrigos para as vítimas de violência. A UE convida a Albânia a afetar mais recursos para aumentar a capacidade institucional e assegurar a sustentabilidade dos serviços de reparação e assistência às vítimas. A UE regista a importância de a Albânia reforçar os direitos das pessoas com deficiência, nomeadamente em termos de progressos significativos no sentido da desinstitucionalização, do apoio a uma vida independente e da acessibilidade<sup>1</sup>.

A UE recorda o plano da Albânia para defender e reforçar os **direitos da criança**, nomeadamente através do reforço de um sistema integrado de proteção das crianças e do alargamento da disponibilidade de serviços de cuidados de proximidade com vista a concluir o processo de desinstitucionalização das crianças. A UE salienta a necessidade de uma implementação atempada da reforma para defender e reforçar os direitos da criança, tendo como princípio orientador o interesse superior da criança. A UE exorta a Albânia a afetar recursos financeiros adequados e reforçar as capacidades institucionais a todos os níveis de governo para combater a pobreza infantil.

---

<sup>1</sup> As questões da inclusão educativa e profissional são analisadas em articulação com os capítulos 19 e 26.

No que diz respeito ao **direito de propriedade**, a UE regista o plano da Albânia de garantir a tutela jurisdicional efetiva e sublinha a importância de abordar esta questão sem demora, em conformidade com os Tratados da UE, bem como de assegurar a aplicação efetiva e atempada de todas as decisões judiciais, em especial as decisões judiciais definitivas, reconhecendo o direito de propriedade do antigo proprietário, pondo assim termo a situações prolongadas de não execução. O mesmo se aplica aos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos neste domínio. A UE regista que a Albânia adotou legislação de execução sobre a lei relativa ao cadastro e a lei relativa à finalização dos processos transitórios de propriedade, mas subsistem desafios significativos no que toca à sua execução. A UE regista o impacto desproporcionado nas zonas onde reside um grande número de pessoas pertencentes a minorias nacionais, nas zonas de elevado valor económico e nas zonas costeiras. Em especial, de acordo com o roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito, está a ser criado um sistema eficiente e transparente de registo de propriedade e de gestão integrada, que oferecerá títulos de propriedade claros e seguros na Albânia, a fim de garantir o direito de propriedade por meio de um serviço totalmente digitalizado, na prática, até 2030. Neste contexto, a Albânia fixou dois objetivos intercalares para 2026 e 2028, respetivamente, que devem ser objeto de um acompanhamento regular, demonstrando progressos graduais tangíveis até ao segundo trimestre de 2027 em termos de primeiro registo e subsequente concessão de títulos de propriedade definitivos. O primeiro objetivo diz respeito à digitalização das plantas cadastrais, enquanto o segundo diz respeito à conclusão do primeiro registo. A este respeito, a UE salienta igualmente que a Albânia tem de assegurar a publicação das plantas cadastrais, em consonância com o processo de digitalização, que, até à data, continua a ser limitado. Salienta ainda a importância de a Albânia assegurar igualmente que, assim que forem publicadas as plantas cadastrais individuais e a parte interessada apresentar os documentos necessários para o registo da sua propriedade, a Agência Pública do Cadastro, tal como definido no seu quadro jurídico em vigor, proceda, dentro do prazo estabelecido de 45 dias, à emissão do certificado de propriedade definitivo ou informe a parte interessada de que a propriedade também foi reclamada por terceiros (sejam eles estatais ou privados), de forma a que a parte interessada possa recorrer à justiça.

A UE regista que a Agência Pública do Cadastro pôs em prática um plano de integridade, que tem em conta as opiniões das partes interessadas com vista a melhorar a transparência, a eficiência e a responsabilização na prestação de serviços a partir de 2025, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito. A UE sublinha igualmente que a obtenção de esclarecimentos periódicos e exaustivos sobre a aplicação do plano de integridade continua a ser crucial. A UE salienta que a «Agência para o Tratamento da Propriedade» deve também funcionar com total transparência. Apela ao estabelecimento de um calendário viável para a execução de potenciais compensações, a concluir até ao final de 2026, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito. A este respeito, a UE apela às autoridades albanesas para que abordem igualmente a questão da falsificação de documentos, tal como descrito nas conclusões do Conselho sobre o Alargamento, de dezembro de 2023. Além disso, a UE reitera que a revisão da legislação em matéria de investimento<sup>2</sup>, em conformidade com as melhores práticas da UE, continua a ser uma questão da máxima prioridade a abordar até ao final de 2026, tal como previsto no programa de reformas do Plano de Crescimento. Em particular, a UE insta as autoridades albanesas a assegurarem que as expropriações em nome do «interesse público» sejam acompanhadas de indemnizações justas para os legítimos proprietários. Salienta igualmente que um processo claro de classificação das propriedades (terras aráveis ou terrenos para construção) ajudaria a evitar classificações incorretas e abusos.

---

<sup>2</sup> Esta questão é analisada em articulação com o grupo de capítulos 3 (capítulo 20), o grupo de capítulos 4 (capítulo 27) e o grupo de capítulos 6 (capítulo 30).

A UE regista e incentiva os planos da Albânia para proteger e promover os direitos das pessoas pertencentes a **minorias**, em conformidade com as suas obrigações internacionais e com as normas europeias, nomeadamente assegurando a implementação efetiva do quadro legislativo, em especial a Lei 96/2017 relativa à proteção das minorias nacionais e o seu direito derivado. A UE apela à Albânia para que respeite o quadro legislativo, bem como o direito derivado, no que se refere a quaisquer reformas eleitorais e administrativas. A UE congratula-se com a adoção, em dezembro de 2024, das restantes disposições de execução relativas à autoidentificação e a outros direitos conexos e à utilização das línguas das minorias nacionais nos seus contactos com os organismos administrativos e as autoridades públicas, tal como previsto no roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito. Salienta que a aplicação dessas disposições em todo o território deve ser plena, eficaz e consentânea com as normas europeias, tendo plenamente em conta as recomendações dos organismos internacionais de supervisão pertinentes, e contar com a participação de todas as partes interessadas pertinentes. A UE apela às autoridades albanesas para que garantam que o direito à autoidentificação livre seja respeitado na prática, em conformidade com as normas europeias, durante a aplicação das disposições acima referidas. A UE recorda que quaisquer novas verificações ou pedidos de comprovativos deverão continuar a ser excecionais. A UE regista igualmente que o acesso ao ensino das línguas minoritárias tem de ser garantido, ao abrigo da atual legislação, sem requisitos adicionais ou interpretações excessivamente restritivas na aplicação do limiar relativo à população minoritária<sup>3</sup>. A UE regista igualmente a necessidade de continuar a reforçar a capacidade institucional do Comité Estatal para as Minorias Nacionais e das autoridades locais e de lhes disponibilizar recursos a longo prazo. No que diz respeito às minorias cigana e egipciana, a UE regista que a Albânia tenciona cumprir os compromissos assumidos na Declaração de Poznan nos domínios da educação, do emprego, da habitação e da saúde e reforçar o ponto de contacto nacional para as comunidades ciganas. A UE convida a Albânia a afetar recursos públicos adequados à implementação das medidas políticas e a reforçar a coordenação neste domínio. Regista ainda que a Albânia conta com disposições que permitem às pessoas pertencentes a minorias preservar e desenvolver o seu património cultural e promover o conhecimento da sua história.

A UE sublinha que a Albânia deve assegurar o pleno alinhamento do seu quadro legislativo pelo acervo da UE no momento da adesão, a fim de assegurar o pleno exercício dos **direitos de cidadania da UE**.

---

<sup>3</sup> Esta questão é analisada em articulação com o grupo de capítulos 3 (capítulo 26).

#### 4. Capítulo 24: Justiça, Liberdade e Segurança

A UE observa que a Albânia dispõe de um quadro jurídico e institucional para **lutar contra a criminalidade organizada**. A UE congratula-se com a revisão do Código Penal levada a cabo pela Albânia, que está em consonância com as disposições penais de atos jurídicos fundamentais integrados no acervo da UE em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada, o terrorismo e o branqueamento de capitais. Para além das recentes alterações ao Código Penal, são necessárias novas alterações a esse quadro para que o mesmo fique plenamente alinhado pelo acervo da UE. A UE incentiva a Albânia a garantir a criminalização da violação de medidas restritivas da União, bem como de crimes ambientais. A UE sublinha que a cooperação policial da Albânia com os Estados-Membros da UE, a Europol, a Eurojust e a CEPOL, bem como a sua participação muito ativa na EMPACT, estão a produzir resultados positivos no desmantelamento de grupos de criminalidade organizada. A UE regista que estes esforços deverão ser consolidados e incentiva a Albânia a continuar a participar em medidas estratégicas coordenadas pela Europol. Ao mesmo tempo, são urgentemente necessários mais esforços para resolver os problemas relacionados com a integridade no seio da polícia, que continua a ser altamente vulnerável à corrupção. Neste contexto, a UE salienta a necessidade de a Albânia tomar medidas decisivas e sustentáveis para reforçar a integridade no seio da polícia, garantir que a Agência de Supervisão da Polícia conduz investigações contínuas e aprofundadas, fazer face ao elevado número de rotações e assegurar que as nomeações, transferências e promoções na polícia são transparentes e baseadas no mérito. A UE salienta ainda que são necessários mais esforços para consolidar os resultados obtidos nas investigações, ações penais, condenações definitivas e apreensões e confiscos de bens relacionados com a criminalidade grave e organizada, nomeadamente o branqueamento de capitais, bem como para demonstrar uma abordagem proativa e eficaz em termos de cooperação internacional. A UE salienta que a Albânia deverá dotar as instituições de luta contra a criminalidade organizada de mais apoio de alto nível, recursos adequados e capacidades técnicas e operacionais, e desenvolver uma forte coordenação interinstitucional. A UE regista igualmente os progressos da Albânia no sentido de garantir que os processos penais sejam sistematicamente acompanhados de investigações financeiras desde o seu início e incentiva a Albânia a desenvolver a capacidade de lidar com investigações financeiras complexas. A UE convida a Albânia a continuar a consolidar os progressos realizados neste domínio.

A UE regista ainda os esforços contínuos da Albânia para aumentar a apreensão e o confisco de bens, congelar bens relacionados com atividades criminosas e promover a reutilização social desses bens. A UE regista com agrado a adoção da lei relativa ao Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e a criação de um Gabinete de Recuperação de Ativos no âmbito da polícia nacional albanesa. A UE salienta a necessidade de garantir uma identificação e deteção eficientes dos ativos, que conduzam a um aumento da apreensão e do confisco de bens. A UE espera que a Albânia continue a tomar medidas concretas, inclusive no que respeita às suas capacidades para coordenar os seus esforços com outras instituições pertinentes, para assegurar que o GRA esteja plenamente operacional e disponha dos recursos adequados para cumprir o seu mandato.

A UE recorda que, em outubro de 2023, a Albânia foi retirada da lista do Grupo de Ação Financeira (GAFI) de jurisdições sujeitas a um controlo reforçado, após a execução do seu plano de ação e a suspensão do programa previsto de amnistia fiscal e de cumprimento voluntário das obrigações fiscais. A UE insta a Albânia a assegurar que as futuras alterações jurídicas ao direito penal, incluindo potenciais amnistias e programas de cumprimento voluntário das obrigações fiscais, sejam coerentes com os planos do país, façam avançar a luta contra a criminalidade organizada e estejam em consonância com o acervo da UE e com as normas internacionais pertinentes, tais como as normas estabelecidas pelo Moneyval e pelo GAFI<sup>4</sup>.

A UE insta a Albânia a adotar toda a legislação e medidas de execução necessárias no domínio da **cibercriminalidade** e a aderir ao Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste para combater eficazmente a cibercriminalidade. A UE regista que a Albânia deve desenvolver um historial sólido no que diz respeito à prevenção e repressão da cibercriminalidade, nomeadamente estabelecendo uma resposta policial mais eficaz centrada na deteção, rastreabilidade e repressão dos cibercriminosos, fazendo uso de capacidades e recursos adequados para a investigação da cibercriminalidade, incluindo a nível do Gabinete Nacional de Investigação.

---

<sup>4</sup> A luta contra o branqueamento de capitais é analisada em articulação com o grupo de capítulos 2 (capítulo 4).

A UE toma nota dos progressos da Albânia na criminalização de todas as formas de **abuso sexual de crianças** e convida a Albânia a prestar especial atenção à proteção e prevenção (incluindo a prevenção da revitimização) no que respeita ao abuso sexual de crianças, tanto em linha como fora de linha.

A UE regista que existe um grande número de armas de fogo na Albânia e convida o país a reduzir a posse ilegal e o **tráfico de armas de fogo**. A UE congratula-se com a adoção pela Albânia de uma estratégia nacional e de um plano de ação para o controlo das armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC), os quais estão, em grande medida, alinhados com os objetivos e metas globais do Roteiro Regional para um melhor controlo das ALPC nos Balcãs Ocidentais. A UE incentiva a Albânia a garantir a sua plena implementação. A UE regista também com agrado a adoção da lei relativa à importação, exportação e trânsito de armas de fogo, prosseguindo o alinhamento pelo acervo da UE. A UE apela à Albânia para que também cumpra plenamente o acervo da UE em matéria de controlo da aquisição e da detenção de armas de fogo. A UE regista igualmente o plano da Albânia de intensificar os seus esforços de sensibilização, divulgação e educação no que respeita aos perigos e riscos relacionados com a utilização indevida, a posse ilícita e o tráfico de armas de fogo/ALPC, bem como os esforços de redução do número de armas de fogo ilícitas através da legalização, da entrega voluntária e da inutilização das mesmas.

A UE regista que a Albânia é um país de origem, de trânsito e de destino do **tráfico de seres humanos** e tem de continuar a reforçar as suas medidas de luta contra o tráfico, com destaque para o impacto significativo que este tem sobre as mulheres e as raparigas. A UE sublinha a importância de se obterem mais resultados neste domínio, nomeadamente no que diz respeito ao aumento do apoio às vítimas por parte das estruturas públicas. A UE espera que a Albânia alinhe a sua legislação pelo acervo da UE em matéria de tráfico de seres humanos.

A UE regista que as autoridades policiais albanesas têm um bom nível de cooperação no domínio da droga com os seus homólogos nos Estados-Membros da UE, nomeadamente no que diz respeito ao combate ao tráfico de droga. A UE sublinha que, para além da adoção do quadro estratégico formal, será fundamental que a Albânia implemente uma abordagem estratégica global para combater e prevenir de forma eficaz e coerente o cultivo ilícito, a produção e o tráfico de droga. A UE reconhece o plano da Albânia de reforçar e operacionalizar o seu quadro institucional e regista com agrado a criação de um Observatório Nacional da Droga e de um sistema nacional de alerta rápido para o intercâmbio de informações sobre novas substâncias psicoativas. A UE apela à Albânia para que assegure o funcionamento e o desempenho do seu sistema nacional de alerta rápido, nomeadamente através do reforço da cooperação com a Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA). A UE sublinha a necessidade de a Albânia desenvolver um historial sólido em matéria de apreensões e destruição de droga, bem como de confisco de ativos conexos.

A UE regista que a Albânia dispõe de um quadro estratégico e jurídico de **luta contra o terrorismo e o extremismo violento**, em grande medida conforme com o acervo da UE, embora sejam ainda necessárias algumas alterações para alcançar o pleno alinhamento. A UE regista ainda que o quadro estratégico e jurídico tem de ser efetivamente implementado na prática. A UE incentiva igualmente a Albânia a implementar o novo Plano de Ação Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo e ao Extremismo Violento nos Balcãs Ocidentais, assinado em outubro de 2025, começando pela adoção de um roteiro nacional. A UE regista que a Albânia tenciona disponibilizar recursos adequados para combater o terrorismo e o extremismo violento, reforçar a cooperação interagências e internacional e reforçar os mecanismos de gestão de processos e de encaminhamento de pessoas radicalizadas e autores de crimes de terrorismo. A UE regista os esforços em matéria de prevenção do extremismo violento e, em especial, o trabalho realizado pelo Centro de Coordenação para a Luta contra o Extremismo Violento. A UE regista que a radicalização nas prisões e a difusão de conteúdos terroristas em linha continuam a exigir atenção. A UE observa que a cooperação regional e o intercâmbio de informações sensíveis com a Europol e os Estados-Membros são satisfatórios e que esses esforços devem continuar. A UE salienta que é necessário prosseguir os trabalhos para combater o financiamento do terrorismo e o branqueamento de capitais, nomeadamente melhorando a eficácia das investigações sobre o financiamento do terrorismo. A UE regista com agrado a adoção de uma nova lei relativa às informações antecipadas sobre os passageiros (API) e aos registos de identificação dos passageiros (PNR), com a finalidade de reforçar a capacidade de lutar contra o terrorismo e as infrações penais graves ligados ao transporte aéreo.

A UE sublinha a importância de a Albânia garantir a proteção das **infraestruturas críticas**, alinhando o seu quadro jurídico em matéria de resiliência das entidades críticas pelo acervo da UE, identificando infraestruturas críticas essenciais e concebendo critérios para a sua gestão, incluindo a análise de riscos.

A UE regista que a Albânia tem consagrados na sua legislação os princípios básicos da **cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial**, mas que é necessário um maior alinhamento com o acervo da UE. A UE regista o plano da Albânia de ratificar as convenções internacionais pertinentes remanescentes no domínio da cooperação judiciária. A UE regista que a Albânia ratificou a Convenção da Haia sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Estrangeiras em Matéria Civil e Comercial (2019) em fevereiro de 2025. A UE convida igualmente a Albânia a reforçar a sua capacidade administrativa de forma a satisfazer os requisitos da UE aplicáveis à cooperação judiciária em matéria penal, civil e comercial.

A UE regista com satisfação que, no que respeita à **migração**, a Albânia adotou e está a implementar uma estratégia nacional global para a migração (2024-2030) e o respetivo plano de ação (2024-2026), em consonância com o Plano de Ação da UE para os Balcãs Ocidentais apresentado pela Comissão em dezembro de 2022. A UE congratula-se com a adoção pela Albânia de um plano de contingência nacional, elaborado em conformidade com a metodologia da Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA) e da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex), com um orçamento adequado para a sua execução em caso de chegada de um número substancial de migrantes e requerentes de proteção internacional. A UE regista igualmente o plano da Albânia de adotar as alterações necessárias no domínio da migração legal, a fim de se alinhar por determinadas disposições em matéria de reagrupamento familiar, pela autorização única e pelas recentes alterações ao Cartão Azul UE. A UE convida a Albânia a alinhar-se pelo acervo da UE com vista a continuar a reforçar a luta contra a migração irregular. A UE toma nota do empenho da Albânia na luta contra a introdução clandestina de migrantes, nomeadamente no âmbito da Aliança Mundial contra o Tráfico de Migrantes, e sublinha que a Albânia deverá prosseguir os seus esforços em curso a todos os níveis para desmantelar os grupos de criminalidade organizada implicados na introdução clandestina de migrantes. No âmbito do desenvolvimento da migração laboral na Albânia, a UE convida a Albânia a desenvolver a cooperação com países terceiros em matéria de readmissão e espera que a Albânia reforce a inspeção do trabalho, a fim de evitar o trabalho forçado e os movimentos irregulares para a UE.

A UE salienta que a cooperação da Albânia com os Estados-Membros e a Frontex nas operações de readmissão e regresso é muito boa. A UE convida a Albânia a assegurar capacidades de acolhimento adequadas, em particular para menores não acompanhados, e a aplicar procedimentos de regresso em conformidade com a Lei de Estrangeiros revista e com o acervo da UE. A UE convida igualmente a Albânia a continuar a reforçar a cooperação em matéria de regresso e readmissão com os países de origem, nomeadamente através de um diálogo técnico sustentado e de alto nível, bem como do desenvolvimento da cooperação prática em matéria de readmissão.

A UE regista a cooperação com a AUEA no sentido de reforçar o sistema nacional de **asilo** e acolhimento através da implementação contínua da segunda fase do roteiro de cooperação aprovado em outubro de 2024. A UE convida a Albânia a assegurar a qualidade da aplicação da lei em matéria de asilo e a desenvolver as capacidades administrativas adicionais necessárias, assegurando simultaneamente um maior alinhamento com o acervo da UE. A UE convida também a Albânia a remeter sistematicamente para o procedimento de asilo e a aumentar o número e a qualidade das decisões em processos de asilo. A UE regista igualmente a atribuição temporária de uma estrutura de acolhimento de menores não acompanhados a uma ONG e recorda o plano da Albânia de tratar os pedidos dos requerentes de asilo por meio do apoio e dos serviços diretos do governo. A UE apela à Albânia para que estabeleça uma solução permanente para o acolhimento e o alojamento de menores não acompanhados, em conformidade com as normas da UE. A UE regista que a questão de haver cidadãos albaneses a apresentarem pedidos de asilo infundados nos Estados-Membros da UE continua a exigir esforços contínuos e sustentados.

A UE regista que a política de vistos da Albânia ainda não está plenamente alinhada com a lista da UE dos países terceiros sujeitos à obrigação de visto. A UE recorda que a supressão temporária da obrigação de visto não está em conformidade com o acervo da UE. A UE observa alguns progressos da Albânia no sentido do alinhamento da política de vistos e congratula-se com a adoção de um roteiro com vista ao pleno alinhamento, sublinhando a necessidade de a Albânia assegurar a execução atempada desse roteiro, uma vez que o pleno alinhamento da política de vistos é um requisito para a adesão à UE. A UE regista igualmente que os sistemas de informação da Albânia exigirão adaptações técnicas adicionais para estarem conformes com o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS).

No que diz respeito a **Schengen e às fronteiras externas**, a UE toma nota da boa e continuada cooperação operacional com a Frontex em matéria de vigilância das fronteiras e de luta contra a criminalidade transfronteiriça através da operação conjunta lançada em 2019, bem como da aplicação contínua do acordo relativo ao estatuto da Frontex atualizado, de junho de 2024. A UE recorda que parte do acervo de Schengen só será aplicável na Albânia na sequência de uma decisão do Conselho de suprimir os controlos nas fronteiras internas, na sequência da conclusão da avaliação Schengen pertinente sobre o grau de preparação da Albânia. A UE espera que a Albânia alinhe a sua legislação pelo acervo de Schengen e tome as medidas necessárias tendo em vista a aplicação do acervo de Schengen à data da adesão ou, se for caso disso, à data de adoção da decisão do Conselho relativa à plena aplicação do acervo de Schengen. Tal inclui a ligação ou a criação dos sistemas pertinentes, nomeadamente o Sistema de Informação de Schengen (SIS), o VIS, o Sistema de Entrada/Saída (SES), o Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) e o Programa de Viajantes Registados (RTP). A UE convida a Albânia a prosseguir a implementação da estratégia nacional de gestão integrada das fronteiras (2021-2027) e congratula-se com a adoção da revisão da lei relativa ao controlo das fronteiras. A UE regista o aumento contínuo do pessoal da Polícia de Fronteiras desde 2020 e sublinha a necessidade de manter níveis adequados de pessoal e capacidades operacionais. Neste contexto, a UE regista que a Albânia tenciona fazer face à elevada rotação de agentes na fronteira. A UE congratula-se com a adoção de um plano de ação Schengen em janeiro de 2026, em conformidade com as orientações fornecidas pela Comissão, e convida a Albânia a implementá-lo por meio de alterações jurídicas e do investimento nas infraestruturas, no equipamento, no pessoal e nas formações necessários.

No que diz respeito à **contrafação do euro**, a UE regista o plano da Albânia de prosseguir o intercâmbio de informações com a Comissão Europeia, a Europol e o Banco Central Europeu, em conformidade com os respetivos acordos de cooperação sobre a proteção do euro contra a falsificação.

## 5. Critérios económicos

A UE regista com satisfação que a Albânia está no bom caminho para se tornar uma **economia de mercado operacional**. A UE sublinha que continua a haver um amplo consenso interno sobre os princípios fundamentais da política económica, incluindo um papel limitado do Estado na economia e um compromisso político para com a liberalização do mercado. A UE reconhece os progressos nos últimos anos, observando ao mesmo tempo que a fraca segurança jurídica, o elevado nível de atividade económica informal, o baixo nível de desenvolvimento do setor financeiro, as dificuldades na aplicação do direito dos contratos e dos direitos de propriedade e no registo dos títulos, as deficiências em matéria de transparência e responsabilização das empresas públicas e as lacunas mais amplas em matéria de reformas estruturais da governação, assim como as preocupações relacionadas com a corrupção, continuam a limitar o bom funcionamento da economia de mercado, o que se reflete numa convergência lenta e num crescimento abaixo do seu potencial. Estas questões devem ser abordadas de forma mais aprofundada. A UE sublinha que é necessário continuar a melhorar o ambiente empresarial mediante condições de concorrência equitativas entre os operadores nacionais e estrangeiros, a fim de tornar a Albânia um destino de investimento mais atrativo. A UE congratula-se com a adoção da estratégia a médio prazo em matéria de receitas, tendo em conta os baixos níveis de mobilização das receitas, e incentiva a sua aplicação para aumentar o nível de mobilização das receitas. A UE salienta que a Albânia tem de reforçar a operacionalização do quadro de gestão do investimento público. A UE convida a Albânia a abordar sistemática e exaustivamente as recomendações políticas da UE constantes dos sucessivos pacotes de alargamento e as orientações políticas acordadas conjuntamente no contexto das conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro entre a UE e os parceiros regionais, bem como no contexto dos compromissos assumidos no âmbito do programa de reformas do Plano de Crescimento para os Balcãs Ocidentais. A UE salienta que a correta e completa execução dessas reformas contribuirá para apoiar a Albânia a cumprir os critérios de uma economia de mercado operacional e a garantir que as empresas possam operar num ambiente previsível, baseado no Estado de direito e em condições de concorrência equitativas. A Albânia deve igualmente combater as perturbações ainda existentes nos setores imobiliário e da construção ligadas à corrupção, aos títulos de direitos de propriedade incompletos, às insuficiências do quadro jurídico e às transações não financeiras.

A UE regista que a Albânia está a aumentar a sua **capacidade para responder à pressão da concorrência e às forças do mercado** dentro da União. Apesar das lacunas significativas que subsistem relativamente aos níveis regional e europeu, a UE destaca que as infraestruturas da energia e dos transportes da Albânia e a digitalização da economia melhoraram consideravelmente. A UE regista igualmente que o investimento em todos os domínios das infraestruturas físicas deve prosseguir a alto nível e ser complementado com uma melhor gestão do investimento público e uma melhor contratação pública, nomeadamente assegurando na prática adjudicações justas e competitivas, com reformas na governação, nomeadamente em matéria de luta contra a corrupção, e com o reforço da resiliência cibernética. A UE convida a Albânia a melhorar a sua competitividade, atualmente dificultada pela falta de conhecimentos empresariais e tecnológicos, pelas necessidades não satisfeitas no que toca ao investimento no desenvolvimento humano e pelo nível persistentemente baixo das despesas em I&D, através de resultados educativos de um nível mais elevado e de maior qualidade, nomeadamente em matéria de ensino e formação profissional (EFP), bem como de incentivos ao investimento na investigação e no ensino superior. A UE convida igualmente a Albânia a aumentar a cobertura e a adequação da proteção social e dos seguros de saúde, a fim de reduzir a percentagem da população em risco de pobreza, o que permitirá um desenvolvimento económico inclusivo e socialmente equilibrado.

\* \* \*

Tendo em conta o estado dos preparativos da Albânia e no entendimento de que a Albânia tem de continuar a fazer progressos em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes no âmbito do grupo de capítulos 1 – Princípios fundamentais, bem como das prioridades identificadas nos relatórios anuais da Comissão Europeia e no diálogo político entre a UE e a Albânia, e sem prejuízo de quaisquer condições adicionais estabelecidas nos novos critérios de referência definidos para o grupo de capítulos 1, a UE regista que os capítulos e este grupo de capítulos só podem ser encerrados provisoriamente quando a UE concluir que foram cumpridos os seguintes critérios de referência de fecho:

**A nível horizontal do grupo de capítulos 1, a Albânia assegura a aplicação sustentada e o acompanhamento acessível ao público dos seus roteiros, através de um mecanismo sólido e multidisciplinar, prestando especial atenção à adequação dos recursos humanos e financeiros, à capacidade institucional, ao respeito dos prazos estabelecidos e a um diálogo aprofundado e inclusivo com todas as partes interessadas, especificamente no que diz respeito:**

- ao roteiro sobre o Estado de direito, nomeadamente abordando os critérios de referência para os capítulos 23 e 24;
- ao roteiro sobre o funcionamento das instituições democráticas, assegurando a existência de instituições e processos democráticos estáveis e consolidados, incluindo a realização de eleições, em plena consonância com as recomendações da OSCE/ODIHR, assegurando a responsabilização e a eficácia, inclusive no que toca à função de supervisão, entre outras, da sua Assembleia, e continuando a reforçar o ambiente propício à sociedade civil em todos os níveis de governo;
- ao roteiro sobre a reforma da administração pública, demonstrando progressos consistentes e verificáveis em todos os domínios do quadro estratégico para a reforma da administração pública, assegurando que o mesmo é organizado de forma eficiente e eficaz em todos os níveis de governo, inclusive no que toca ao desenvolvimento e à coordenação de políticas, à gestão dos serviços públicos e dos recursos humanos, a mecanismos de responsabilização interna e externa claramente definidas a todos os níveis de governo e em consonância com uma abordagem baseada nos direitos, à prestação de serviços e à gestão das finanças públicas.

## Capítulo 23 – Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais

A Albânia continua a aplicar a sua reforma abrangente do setor da justiça, baseando-se nos resultados obtidos com vista a assegurar plenamente a imparcialidade, a independência, a responsabilização, o profissionalismo, a qualidade e a eficiência do sistema judicial. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:

- Assegurar a execução contínua da reforma da justiça, em conformidade com o acervo pertinente da UE e as normas europeias, a fim de garantir **a independência, a imparcialidade, a integridade e a eficiência** do sistema judiciário, nomeadamente através da aplicação coerente dos princípios da integridade, do mérito e da transparência dos órgãos autónomos do poder judicial, inclusive na nomeação dos seus membros;
- Consolidar a **responsabilização e a integridade** em todos os níveis do sistema judicial por meio da aplicação sistemática e coerente de nomeações, transferências e promoções dos juízes e dos procuradores que sejam transparentes e baseadas no mérito, bem como providenciando as capacidades adequadas ao Inspetor Judicial Superior, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Conselho Superior do Ministério Público, nomeadamente para efetuarem avaliações atempadas, bem como verificações sistemáticas e exaustivas das declarações de bens, em plena conformidade com os mais elevados padrões estabelecidos pela verificação; e continuando a assegurar e a reforçar a resiliência sistémica do sistema judicial relativamente a tentativas de interferências e influências indevidas, internas e externas, através da implantação efetiva e do reforço dos mecanismos existentes para tratar esses casos, independentemente da necessidade de a Albânia assegurar que os representantes dos seus ramos executivo e legislativo se abstenham de interferências indevidas nas instituições judiciais no que toca à execução das decisões do Tribunal Constitucional e à aplicação das normas europeias, em especial as estabelecidas pela Comissão de Veneza relativamente às decisões em matéria de imunidade;

- Assegurar a **qualidade** sustentada do sistema judiciário, nomeadamente continuando a reduzir os atrasos na avaliação, alcançando três quartos das projeções de planeamento anual baseadas em critérios objetivos com elementos qualitativos e quantitativos, apoiados por estatísticas consolidadas, assegurando a publicação atempada de decisões fundamentadas e mantendo recursos suficientes para que a Escola da Magistratura reforçada funcione em conformidade com as normas europeias e da UE, nomeadamente em termos de integridade e qualidade do recrutamento de pessoal, da seleção de candidatos e da formação ministrada;
- Assegurar a **eficiência** e o desempenho dos tribunais e dos serviços do Ministério Público, preenchendo cerca de 75 % das vagas para funcionários judiciais, encurtando ainda mais os prazos de resolução e reduzindo o número de processos em atraso, nomeadamente aumentando os recursos humanos e financeiros, a fim de melhorar significativamente a qualidade das infraestruturas dos tribunais e a segurança das pessoas e assegurar um número adequado de magistrados e conselheiros jurídicos, em linha com a média da UE, estabelecendo e utilizando de forma coerente um **sistema integrado de gestão de processos** que funcione corretamente e assegurando uma utilização mais ampla e mais adequada da resolução alternativa de litígios.

**A Albânia aplica sistemas sólidos e eficientes para prevenir e combater a corrupção, incluindo a corrupção a alto nível. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:**

- Reforçar ainda mais as **capacidades operacionais** e assegurar a sua adequação, melhorar as infraestruturas e aumentar os recursos humanos e financeiros dos organismos especializados de luta contra a corrupção e das instituições judiciais ordinárias para combater a corrupção, em especial em casos complexos, nomeadamente investigações financeiras.

- Demonstrar um **historial** sólido e sustentado de investigações, ações penais e condenações definitivas em processos de corrupção a todos os níveis, em especial a alto nível, mantendo um quadro jurídico que apoie eficazmente a luta contra a corrupção e assegurando a plena cooperação das autoridades públicas.
- Estabelecer um historial sólido em matéria de apreensão e confisco de bens, incluindo uma prática credível e coerente na abertura de investigações financeiras paralelas, quando se tratar de casos de corrupção, incluindo corrupção a alto nível.
- Consolidar um **quadro robusto de prevenção da corrupção**, nomeadamente através da aplicação e acompanhamento efetivos da estratégia plurianual recentemente adotada nos setores mais vulneráveis, das medidas legislativas e de todas as recomendações pendentes do GRECO/ODIHR. Reforçar ainda mais a eficácia das verificações das declarações de bens e criar um historial sólido e sustentado de investigações administrativas proativas e sanções dissuasivas, nomeadamente assegurando um historial sustentado de remissões proativas e de qualidade, por parte das instituições públicas e serviços responsáveis pela aplicação da lei pertinentes, para a ação penal, em especial para a SPAK, e demonstrar um seguimento diligente por parte das autoridades competentes.

**A Albânia protege os direitos fundamentais, tanto na lei como na prática, e está plenamente preparada para aplicar a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o resto do acervo pertinente da UE, bem como as normas internacionais e europeias pertinentes. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:**

- Assegurar a aplicação e o cumprimento efetivos dos direitos humanos, aumentando a capacidade dos organismos independentes de defesa dos direitos fundamentais e a aplicação dos direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados na **Convenção Europeia dos Direitos Humanos**, nos seus protocolos e na jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. Assegurar uma aplicação satisfatória das recomendações dos organismos internacionais de acompanhamento dos direitos humanos, incluindo o **Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes**.

- Assegurar uma maior proteção da **liberdade de expressão e da liberdade dos meios de comunicação social**, mediante a adoção e aplicação eficaz e concreta de uma reforma abrangente, inclusive do quadro legislativo e regulamentar, plenamente alinhada pelo acervo da UE e pelas normas, boas práticas e recomendações europeias, nomeadamente no que diz respeito à independência da entidade reguladora e dos meios de comunicação social, à transparência da propriedade e do financiamento, bem como à segurança dos jornalistas, incluindo a revogação total das disposições penais em matéria de difamação e o pleno alinhamento dos aspetos civis da difamação pelas normas europeias.
- Continuar a reforçar as capacidades institucionais do Comissário para a Proteção contra a Discriminação, em conformidade com o acervo da UE e as normas internacionais e europeias; aplicar legislação alinhada pelo acervo da UE, nomeadamente a legislação da UE que estabelece normas para os organismos de promoção da igualdade, bem como pelas normas europeias em matéria de **não discriminação, igualdade de género** e combate à violência sexual e baseada no género; além disso, respeitar, proteger e materializar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos por parte das pessoas LGBTI; manter mecanismos eficazes de reparação e assistência às vítimas de violência, assegurados na sua maioria por meio de financiamento público, inclusivamente pelo planeamento orçamental a médio prazo.
- Reforçar o sistema de **proteção das crianças**, tendo como princípio orientador o interesse superior da criança, inclusive no que diz respeito às crianças privadas de cuidados parentais ou com deficiência, nomeadamente através da aplicação efetiva da legislação em matéria de cuidados familiares alternativos, assegurando nomeadamente a sua harmonização com a legislação em vigor, com vista a concluir o processo de desinstitucionalização; intensificar os esforços para garantir os direitos das **pessoas com deficiência**, nomeadamente alcançando progressos significativos no sentido da desinstitucionalização das pessoas com deficiência e em matéria de acessibilidade; assegurar a sustentabilidade a longo prazo da capacidade financeira e institucional nos domínios da proteção das crianças e dos direitos das pessoas com deficiência.

- Assegurar a existência de um sistema eficiente e transparente de registo de propriedade e de gestão integrada que garanta a emissão em tempo útil de títulos de propriedade transparentes e seguros; assegurar que todos os dados cadastrais, incluindo os títulos de propriedade e as plantas cadastrais, são digitalizados e cuidadosamente atualizados a fim de eliminar sistematicamente dados sobrepostos ou inexatos, concluindo ao mesmo tempo o primeiro processo de registo de acordo com os compromissos pertinentes assumidos pela Albânia no âmbito do roteiro para os capítulos relativos ao Estado de direito e submetendo-o a um acompanhamento regular; reduzir ainda mais o número de processos judiciais em atraso em matéria de propriedade e executar de forma eficaz e em tempo útil todas as decisões judiciais de todas as autoridades competentes, em especial as decisões judiciais definitivas, reconhecendo o direito de propriedade do antigo proprietário, pondo assim termo a situações prolongadas de não execução. O mesmo se aplica aos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos neste domínio; assegurar o pleno respeito das garantias processuais em casos de expropriação e remoção de propriedades.
- Assegurar a aplicação plena e efetiva da lei relativa à proteção das minorias nacionais e de todo o seu direito derivado, em conformidade com as suas obrigações internacionais e as normas europeias, nomeadamente através do reforço da capacidade e dos recursos para proteger os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, nomeadamente do Comité para as Minorias Nacionais;
- Assegurar o pleno alinhamento do seu quadro legislativo pelo acervo da UE em matéria de **direitos de cidadania**, nomeadamente através da revogação da base jurídica que permite a elaboração de um regime de concessão de cidadania a investidores, em conformidade com a jurisprudência pertinente do TJUE.

## **Capítulo 24 – Justiça, Liberdade e Segurança**

**A Albânia aplica um sistema sólido e eficaz de luta contra a criminalidade grave e organizada.**

**Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:**

- Alinhar o seu quadro jurídico pelo acervo da UE e pelas normas europeias e internacionais em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada, nomeadamente no que respeita à criminalização do branqueamento de capitais, e continuar a aplicar um quadro estratégico sólido nestes domínios, em conformidade com as normas da UE;
- Estabelecer um historial sólido de investigações, ações penais e condenações definitivas em todos os domínios da criminalidade grave e organizada (nomeadamente o tráfico de seres humanos, armas de fogo e drogas, o abuso sexual de crianças, a cibercriminalidade e o branqueamento de capitais, inclusive enquanto crimes autónomos) – comprovado por estatísticas recentes e pormenorizadas;
- Demonstrar uma abordagem proativa e eficaz da cooperação policial e judiciária nacional e internacional baseada numa metodologia de investigação melhorada para lidar com processos penais complexos e continuar a aplicar medidas, assegurando a integridade, nomeadamente através de investigações contínuas e exaustivas por parte da Agência de Supervisão da Polícia, e nomeações transparentes e baseadas no mérito, bem como a progressão na carreira nos serviços responsáveis pela aplicação da lei, nomeadamente a polícia.
- Estabelecer um historial sólido em matéria de apreensão e confisco definitivo de bens – comprovado por estatísticas recentes e pormenorizadas –, nomeadamente através de um sistema interinstitucional plenamente operacional, ligado ao Gabinete de Recuperação de Ativos, para a deteção, identificação, congelamento, gestão e confisco de bens, em conformidade com o acervo da UE e dotado de recursos humanos e financeiros adequados;
- Continuar a demonstrar uma prática credível e coerente na abertura sistemática de investigações financeiras – comprovada por estatísticas recentes e pormenorizadas – relativas à criminalidade grave e organizada, nomeadamente o branqueamento de capitais.

- Aplicar adequadamente uma abordagem abrangente, específica em termos de género e centrada nas vítimas para prevenir e combater o tráfico de seres humanos, através da criação de um quadro jurídico, institucional e operacional em conformidade com o acervo da UE, estabelecer um historial sólido de desmantelamento proativo das redes de tráfico de seres humanos, especialmente no que se refere às mulheres e raparigas, e aplicar plenamente o mecanismo nacional de referência com base no reforço das capacidades para detetar, identificar e prover alojamento, proteção, assistência e apoio às vítimas e potenciais vítimas.

**A Albânia demonstra resultados sustentados e substanciais na cooperação no domínio da droga. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:**

- Alinhar o seu quadro jurídico e estratégico em matéria de droga pelo acervo da UE, inclusive no que toca às disposições para atualizar regularmente a lista de novas substâncias psicoativas e precursores de drogas, e aplicar efetivamente as suas obrigações internacionais.
- Adotar e aplicar uma Estratégia Nacional em matéria de Drogas, assegurando simultaneamente a plena operacionalização do sistema nacional de alerta rápido e do Observatório Nacional da Droga, com base numa rede integrada e institucionalizada de parceiros nacionais e internacionais.
- Estabelecer um historial sólido de apreensões e destruição de droga e confisco dos ativos correspondentes – comprovado por estatísticas recentes e pormenorizadas – e aplicar com firmeza salvaguardas para impedir o desvio de produtos ao implementar o cultivo legal de canábis.

**A Albânia aplica um sistema sólido e eficaz para combater e prevenir o terrorismo, a radicalização e o extremismo violento e proteger as infraestruturas críticas. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:**

- Assegurar que os seus quadros jurídicos e estratégicos em matéria de luta contra o terrorismo, a radicalização e o extremismo violento, tanto em linha como fora de linha, e de proteção das infraestruturas e entidades críticas estão em conformidade com o acervo da UE e são orientados pelos princípios da antecipação, da prevenção, da proteção e da resposta.
- Adotar um roteiro nacional para a aplicação do Plano de Ação Conjunto de Prevenção e Combate ao Terrorismo e ao Extremismo Violento nos Balcãs Ocidentais e assegurar a sua execução contínua.

**A Albânia produz resultados sustentados e substanciais nos domínios da migração legal e irregular e do asilo, bem como em questões relacionadas com o acervo de Schengen, a política de vistos e o controlo das fronteiras externas, em consonância com o Plano de Ação da UE para os Balcãs Ocidentais. Em especial, a Albânia cumprirá este critério de referência de fecho assim que:**

- Continuar a assegurar capacidades suficientes e sustentadas de gestão das fronteiras e pessoal adequado para gerir eficazmente os fluxos migratórios mistos, incluindo uma capacidade comprovada para controlar adequadamente as suas fronteiras, capacidades suficientes em matéria de fronteiras e acolhimento e resultados concretos no respeitante ao combate à passagem irregular das fronteiras, à perseguição e desmantelamento das redes criminosas implicadas na introdução clandestina de migrantes e à cooperação internacional eficaz, nomeadamente em matéria de regresso e readmissão;
- Assegurar a execução contínua do Plano de Ação Schengen, a fim de se preparar eficazmente para a plena aplicação do acervo de Schengen à data da adesão ou, se for caso disso, à data de adoção da decisão do Conselho relativa à plena aplicação do acervo de Schengen.

- Alinhar plenamente a sua política de vistos pela da UE, em especial pondo termo à prática de emissão de vistos sazonais e alinhando as listas dos países cujos cidadãos estão sujeitos à obrigação de visto e dos países cujos cidadãos estão isentos dessa obrigação à entrada pelas listas da UE, através da aplicação plena do roteiro para o alinhamento da política de vistos adotado em novembro de 2025.
- Assegurar a existência de um sistema de asilo operacional, em conformidade com o mais recente acervo da UE, de capacidades suficientes para identificar e encaminhar as pessoas que necessitam de proteção internacional, de um aumento significativo da qualidade e do número de decisões de concessão de proteção internacional e de capacidades de acolhimento adequadas, incluindo instalações separadas para menores não acompanhados.

### **Critérios económicos**

**A Albânia cumpre o critério relativo à operacionalidade da sua economia de mercado. A Albânia continua a reforçar e a assegurar um ambiente empresarial estável que proporcione uma concorrência leal entre os operadores nacionais e estrangeiros, uma maior transparência e responsabilização das empresas públicas, uma menor informalidade e um quadro orçamental previsível que garanta o cumprimento das obrigações fiscais e reduza a evasão fiscal.**

\* \*

Os progressos realizados em matéria de alinhamento e aplicação do acervo da UE e das normas europeias pertinentes continuarão a ser acompanhados ao longo das negociações. A UE sublinha que acompanhará com especial atenção todos os pontos específicos acima referidos tendo em vista assegurar a capacidade administrativa da Albânia e a sua capacidade para completar o alinhamento pelo acervo em todos os setores abrangidos pelo presente grupo de capítulos, e bem assim os progressos que venha a realizar em matéria de aplicação e execução. Há que prestar especial atenção às relações entre o presente grupo de capítulos e outros capítulos de negociação. A avaliação final da conformidade da legislação albanesa com o acervo da UE e com as normas europeias pertinentes, bem como da sua capacidade de execução, só poderá efetuar-se numa fase posterior das negociações. Para além de todas as informações que possa pedir para as negociações sobre este grupo de capítulos e que deverão ser prestadas à Conferência, a UE solicita à Albânia que forneça regularmente por escrito, ao Conselho de Estabilização e de Associação, informações pormenorizadas sobre os progressos verificados na implementação do acervo da UE.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar o presente grupo de capítulos em momento oportuno.

Por último, a UE recorda a eventualidade de o acervo da UE vir a aumentar entre 2 de outubro de 2024 e a conclusão das negociações.